

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PORTRARIA/SEME/PK Nº 006/2026

Presidente Kennedy/ES, 20 de janeiro de 2026.

**FIXA E DEFINE PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE  
LOTAÇÃO PROVISÓRIA DE PROFISSIONAIS DO  
MAGISTÉRIO EFETIVOS PARA O ANO LETIVO DE 2026.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, Srª. Fátima Agrizzi Ceccon, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 499/96 de 29/01 de 1998 e Lei nº 004/ 2009 de 01/01/2009,

**CONSIDERANDO** que a Lotação Provisória ou movimentação do profissional da educação é de exclusiva competência da Secretaria Municipal de Educação ou a quem esta for delegada e dar-se-á por ato de mudança de localização provisória, de acordo com Art. 18 da Lei Complementar nº 004/2009.

**RESOLVE:**

**Art 1º-** Fica estabelecido o período de **21 e 22 de janeiro de 2026** para que os profissionais do magistério efetivos interessados encaminhem o **Requerimento de Lotação Provisória**, com base no formulário oficial (Anexo I). A solicitação deverá ser feita via **Protocolo Geral VIA PROTOCOLO** situado na Rua Átila Vivacqua, 140, Centro, nesta cidade de Presidente Kennedy-ES, no horário de **9 horas às 15 horas**

**Art 2º-** O Requerimento de Lotação provisória que trata o Art. 1º desta Portaria não será considerado se protocolado fora do prazo descrito.

**Art.3º.** Não serão dispostas para remoção vagas (MAMPA, MAMPB e MAMPP) na Educação de Jovens e Adultos 1º e 2º Segmentos.

**Art 4º -** Os profissionais do magistério que não solicitarem lotação provisória até a data definida nesta Portaria não poderá fazer em outro período e deverá assumir sua vaga de origem do concurso público.

**Art. 5º-** O professor terá direito a 01 (uma) opção, ou seja, optar por 01 (uma) Unidade de Ensino no âmbito municipal para pedido de lotação provisória, registrando-o no **Requerimento de Lotação Provisória com base no Anexo I**.

**Art 6º -** O professor que assumir vaga de lotação provisória na Unidade de Ensino solicitada deverá permanecer na mesma até o final do ano letivo de 2026, **NÃO** sendo concedido no decorrer do ano retorno a escola de origem de sua efetivação ou remanejamento para outra Unidade Escolar.

### ESTADO DO ESPIRITO SANTO

**Art 7º** - Os pedidos de Lotação Próvisória deverão ser feitos de acordo com o cargo no qual o servidor prestou Concurso Público e para atuação nas Unidades Educacionais Municipais sem alterar sua Situação Funcional, conforme Art. 19 da Lei Complementar nº 004/2009, ou seja, os profissionais do magistério podem solicitar Lotação Provisória de Professor MAMPA para Professor MAMPA, Professor MAMPB para Professor MAMPB na disciplina que prestou concurso público e Professor MAMPP para Professor MAMPP.

**Art. 8º**- Nos casos de profissionais do magistério que venham a pleitear a mesma vaga, a lotação será concedida, conforme a seguinte ordem de prioridade:

- a) O candidato que tiver maior Tempo de Serviço no cargo/matrícula que está solicitando a Lotação Provisória;
- b) O candidato de maior idade.

**Art 9º** – Os pedidos de Lotação Provisória encaminhados a Secretaria Municipal de Educação em data anterior a publicação desta Portaria de Regulamentação serão DESCONSIDERADOS.

**Art 10º** - Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação, tornar sem efeito os Requerimentos de Lotação Provisória, bem como lotar provisoriamente professores efetivos da Rede Municipal de Ensino.

**Art 11º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE- SE**

**CUMPRA-SE**

**Fátima Agrizzi Ceccon**  
*Secretaria Municipal de Educação*  
Dec. 112/2024



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE LOTAÇÃO PROVISÓRIA**

**A: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

NOME DO SERVIDOR	
DENOMINAÇÃO DO CARGO NO QUAL É EFETIVO	
NÚMERO DO RG	
NÚMERO DO CPF	
NÚMERO DE MÁTRICULA	
TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO/VÍNCULO EM QUESTÃO (quantidade em meses inteiros)	
DATA DE NASCIMENTO	
UNIDADE DE ENSINO MUNICIPAL DE EFETIVA LOCALIZAÇÃO	
UNIDADE DE ENSINO MUNICIPAL PARA ONDE REQUER LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA	<b>OPÇÃO 1 –</b>  <b>OPÇÃO 2 –</b>

Presidente Kennedy, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

**ASSINATURA DO REQUERENTE**

Página 3 de 3

**RUA ELIMÁRIO MOREIRA VIANA, N.º 92 – CENTRO – CEP 29350-000 PRESIDENTE KENNEDY- ES**

**CNPJ: 30.882.308/001-79**

**E-MAIL seme@presidentekennedy.es.gov.br - TELEFONE (28) 3535-1101 -**